CARTA CONTRATO Nº 081/2022

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ E A EMPRESA A FERNANDES DE LIMA FILHO EIRELI, CNPJ Nº 41.893.480/0001-44.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **A FERNANDES DE LIMA FILHO EIRELI, CNPJ Nº 41.893.480/0001-44,** com sede na Rua Aristeu Lima, nº 220, Centro, CEP: 64.420-000, Palmeirais-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 054/2022 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 028/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.

ORÇAMENTO						
Item	**Produto**	**Qtde**	**UN**	**Unit. (R$)**	**Total (R$)**	**Total Item (R$)**
1.	DESCARTAVEIS GALVANOTEK G50M	350,000	UN	5,50	1.925,00	1.925,00

2.	DESCARTAVEIS GALVANOTEK G32M	350,000	UN	5,40	1.890,00	1.890,00
3.	BANDEJA LAMINADA Nº 7	300,000	UN	6,50	1.950,00	1.950,00
4.	COLHER SOBREMESA STRANEPLAST-DESCARTAVEIS C/ 50 UN	300,000	UN	4,05	1.215,00	1.215,00
5.	POTE DESC RIOPLASTIC RED.200ML C/TAMPA PCT 25	300,000	PC	15,00	4.500,00	4.500,00
6.	POTE DESC RIOPLASTIC RED.250ML C/TAMPA PCT 25	300,000	PC	13,50	4.050,00	4.050,00
7.	POTE DESC RIOPLASTIC RED.380ML C/TAMPA PCT 25	350,000	PC	18,00	6.300,00	6.300,00
8.	PRATO LAMINADO N 12	200,000	UN	7,50	1.500,00	1.500,00
9.	SACOS PLASTICOS PARA HAMBURGUER 100UN	100,000	UN	9,00	900,00	900,00
10.	HAMBURGUEIRA ISOPOR FIBRA HF-102 020UN	250,000	UN	30,00	7.500,00	7.500,00
11.	CANUDO BIO COMUM SACHÊ DE PAPEL 100UN	100,000	UN	7,80	780,00	780,00
12.	CANUDO BIO GARRAFA SACHÊ DE PAPEL 100UN	100,000	UN	7,80	780,00	780,00
13.	SACOS PLASTICOS P/ HOT DOG 15CM X 10CM	180,000	UN	6,75	1.215,00	1.215,00
14.	EMBALAGENS PARA TRUFAS E BOMBONS BRIGADEIRO	80,000	UN	14,15	1.132,00	1.132,00
15.	POTE DE PLASTICO C/ TAMPA	100,000	UN	15,20	1.520,00	1.520,00
16.	POTES E SOBRETAMPAS 140 ML	100,000	PC	10,50	1.050,00	1.050,00
17.	POTES E SOBRETAMPAS RIOPLASTIC 25UN 500 ML	80,000	UN	22,50	1.800,00	1.800,00
18.	FRASCO SQUEEZE PARA ALCOOL 600ML	250,000	UN	7,50	1.875,00	1.875,00
19.	PRATO LAMINADO N:10 REDONDA	250,000	UN	9,20	2.300,00	2.300,00
20.	PRATO LAMINADO PRATA Nº 5	150,000	UN	7,50	1.125,00	1.125,00
21.	MARMITA ISOP PT102 750ML C/10 C/TAMPA CRYOVAC	20,000	PC	25,00	500,00	500,00
22.	MARMITA ISOPOR PT-104Q C/50 COPOBRAS	25,000	UN	37,00	925,00	925,00

23.	BANDEJA DE ISOPOR RASA ULTRA THERM B15 COM 100UN	20,000	PC	30,00	600,00	600,00
24.	CAIXA TERM.FORTBOX ISOPOR	28,000	UN	30,00	840,00	840,00
25.	HAMBURGUEIRA DARNEL 400UN ISOPOR PEQUENA	25,000	PC	50,00	1.250,00	1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 49.422,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a

CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Palmeirais – PI, 23 de maio de 2022.

_____

Município de Palmeirais
José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

A FERNANDES DE LIMA FILHO EIRELI, CNPJ Nº 41.893.480/0001-44
CONTRATADA